



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.634/2015

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da Ação 1.059 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS DE ATRATIVO TURÍSTICO ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013, PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0012	EXPANSÃO DO TURISMO			
AÇÃO	: 1.059	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS DE ATRATIVO TURÍSTICO			
UNIDADE	: 020901	DIVISÃO DE TURISMO			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO				
META FÍSICA	: 2014:	2015: 02	2016:	2017:	
UNIDADE DE MEDIDA	: OBRA				
RESULTADO	: MONUMENTOS DE ATRATIVO TURÍSTICO ELABORADOS E CONSTRUÍDOS				
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2014:	2015: 200.000,00	2016:	2017:	

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:


CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.09.01.23.695.0012.1.059 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS DE ATRATIVO TURÍSTICO		
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIA	200.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na fonte de recursos próprios, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de maio de 2015.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal